



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



PORTARIA Nº 057 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO  
ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DÁ  
OUTRAS ATRIBUIÇÕES.**

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos.

**CONSIDERANDO** a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

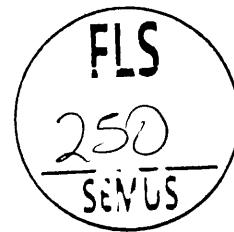
**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos **CONTRATOS RESULTANTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU.**

|                  |                                                                                               |                      |                   |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| Fiscal Titular:  | RAFAELA KAREN DOS SANTOS SILVA                                                                |                      | Matrícula: 464201 |
| Fiscal Suplente: | GLEISON KELLEN SILVA ARAUJO                                                                   |                      | Matrícula: 441775 |
| Processo nº:     | 02.19.00.2938/2025                                                                            | DISPENSA nº 034/2025 |                   |
| Contratos nº:    | 026/2026.                                                                                     |                      |                   |
| Objeto:          | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU. |                      |                   |

Fernando de Oliveira Amaral  
Secretário de Saúde de Imperatriz  
Matrícula: 85.315-9



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**



**Art. 2º** - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização.
- III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos.
- V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso.
- VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.
- VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato.
- VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar.

**Art. 3º** Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Flamarion de Oliveira Amaral  
Secretário de Saúde de Imperatriz  
Matrícula: 85.215-9

**FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**  
**Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA**